

LEI Nº 1.833, de 13 de março de 2014.

“RECEBE EM DOAÇÃO IMÓVEL COM BENFEITORIAS”

O Prefeito de Ibicaré-SC:

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Governo do Estado de Santa Catarina, o imóvel com área de 960,00 m² (novecentos e sessenta metros quadrados) com benfeitorias, matriculado sob o nº 3.584, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba e cadastrado sob o nº 4.270 no Sistema de gestão Patrimonial na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º. O imóvel será destinado à implantação de um Centro de Assistência Social.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Donatário, vedado ao Estado assumir quaisquer ônus.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, aos 13 de março de 2014.

ARI FERRARI
Prefeito